

CENSO INDUSTRIAL

RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1950

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

QUESTIONÁRIO ESPECIAL C. I. - 3.05 B

DISTRIBUIÇÃO

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante (Art. 5.º do Decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1938).

CARIMBO	N.º DO SETOR	N.º DO QUESTIONÁRIO
	REFERÊNCIA: MÓDULO(S)..... N.º.....	

UNIDADE DA FEDERAÇÃO..... MUNICÍPIO.....

DISTRITO..... ZONA.....

LOCALIDADE.....
Categoria — Cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome

BAIRRO..... SITUAÇÃO.....
Urbana, suburbana, rural

LOGRADOURO..... N.º.....
Categoria — Praça, avenida, rua, estrada, ladeira, etc. — e nome

RECENSEADOR N.º.....

RESUMO DAS DECLARAÇÕES — (A ser preenchido pelo Recensador)

I - 50				PESSOAL (1.º-1-1950)		
C. JUR.	F. MOTRIZ (q. 21)	LOCALS. (q. 96)	CAP. APLICADO (q. 19)	Ad. (q. 48)	Op. (q. 53)	Total (q. 56)
1	3	2	6	2	3	4

SALÁRIOS		LUB. (q. 65)		EN. ELÉTRICA (q. 84-b)	
Operárias (q. 60)	Total (q. 63)				
Cr\$.....,00	Cr\$.....,00	Cr\$.....,00	Cr\$.....,00	Cr\$.....,00	Cr\$.....,00
5	5	5	5	5	5

VERIFICADO — O AGENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA..... Assinatura.....

INSTRUÇÃO

O presente formulário é destinado ao recenseamento da *distribuição de energia elétrica*, cabendo à *empresa* preencher um modelo para cada Município por ela servido, registrando, no mesmo questionário, todos os dados relativos às unidades ligadas à distribuição de energia elétrica (estações, subestações, escritórios de cobrança, etc.) situadas no Município considerado. (Ver "Instruções Gerais" do formulário correspondente à "Empresa" (modelo C. I. 3.05))

Nome do Município servido.....

A - DADOS GERAIS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar, com referência à empresa a que pertencem as estações e subestações:

Nome.....

Endereço.....

Principal atividade da empresa..... Industrial, comercial, de transporte, etc.

Constituição jurídica.....

Declarar, com referência à usina ou usinas que abastecem as estações terminais e centrais-distribuidoras:

Nome.....

Endereço.....

Nome da empresa proprietária.....

- Número de estações terminais e centrais-distribuidoras.....
(Considere-se "estação" a unidade que transforma e retransmite energia elétrica em alta tensão para as subestações)
- Número de subestações (inclusive convertedoras).....
(Considere-se "subestação" a unidade que transforma e distribui energia elétrica diretamente aos consumidores)
- As instalações são próprias ou arrendadas?.....

B - CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda. Por esta razão, os valores declarados podem diferir dos constantes da escrituração da empresa. Ocupando as unidades ligadas à distribuição apenas parte do terreno, ou do edifício, declarar somente o valor da área ocupada. Relacionar apenas os bens de utilização exclusiva das unidades ligadas à distribuição.

Bens próprios:		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 21	
4	Móveis e utensílios..... Cr\$.....,00		6
5	Máquinas e aparelhos..... Cr\$.....,00		6
6	Acessórios e ferramentas..... Cr\$.....,00		5
7	Instalações de força motriz..... Cr\$.....,00		6
8	Veículos (inclusive embarcações)..... Cr\$.....,00		5
9	Animais..... Cr\$.....,00		4
10	Edifícios ocupados pelas unidades ligadas à distribuição (inclusive área construída)..... Cr\$.....,00		6
11	Material elétrico em depósito..... Cr\$.....,00		4
12	Terrenos utilizados..... Cr\$.....,00		4
13	TOTAL (questitos 4 a 12)..... Cr\$.....,00		5

ESTACIONES — PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
N.º DO QUESTIONÁRIO	C. JUR.	C. A.	F. M.	P. O.	OP.
COLS. - 3	1	1	1	1	1

Questitos	CAPITAIS APLICADOS	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 22
	Bens próprios:	
14	Instalações permanentes em meios de transporte (desvios, guindastes, funiculares, pontes rolantes, etc.)..... Cr\$.....,00	6
15	Armazéns e depósitos..... Cr\$.....,00	5
16	Residências para empregados e operários, colônias de férias, escolas de aprendizagem, etc..... Cr\$.....,00	6
17	Rêde de distribuição (só deve ser respondido quando a atividade principal da empresa não for produção e distribuição de energia elétrica)..... Cr\$.....,00	6
18	TOTAL (questitos 14 a 17)..... Cr\$.....,00	
19	TOTAL (questitos 13 + 18)..... Cr\$.....,00	
	Bens arrendados:	
20	Valor dos bens arrendados e utilizados pelas unidades ligadas à distribuição..... Cr\$.....,00	5

C - FÔRÇA MOTRIZ (Em 1.º de janeiro de 1950)

Questitos	QUANTIDADE	POTÊNCIA TOTAL	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 23
21	Motores elétricos (inclusive os de reserva).....	c.v	X
22	Motores elétricos de reserva.....	c.v	X

D - INSTALAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Não incluir os transformadores pertencentes a particulares. Declarar, no quadro abaixo (col. g), apenas a extensão das linhas de transmissão que ligam a estação às subestações e aos consumidores diretamente por ela abastecidos.

ESTACIONES TERMINAIS E CENTRAIS-DISTRIBUIDORAS

Classificação	Número	TRANSFORMADORES		TENSÃO (volt)		EXTENSÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO (km)	NÚMERO DE CIRCUITOS
		Número	Potência total (kVA)	Da energia recebida	Da energia transmitida		
23	Terminais.....						
24	Centrais - distribuidoras.....						
C. X - 24 - 2 →		4 →	6 →	→	→	4 → X	—

Número de estações e subestações alimentadas pelas terminais:

- Estações centrais-distribuidoras.....
- Subestações.....
- Subestações convertedoras.....
- Subestações pertencentes a consumidores.....

Número de subestações alimentadas pelas centrais-distribuidoras:

- Subestações.....
- Subestações convertedoras.....
- Subestações pertencentes a consumidores.....

SUBESTAÇÕES

NÚMERO	TRANSFORMADORES INSTALADOS NAS PRÓPRIAS SUBESTAÇÕES		TRANSFORMADORES DE POSTE E SUBTERRÂNEOS		TENSÃO (volt)		HÁ DISTRIBUIÇÃO EM SÉRIE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA? (Sim ou não)
	Número	Potência total (kVA)	Número	Potência total (kVA)	Na rede primária	Na rede secundária (*)	
32	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
C. X - 24 - 2 →		4 →	6 →	4 →	6 →	→	1 → X

(*) "Circuitos de consumo".

Declarar, no quadro abaixo (col. b), apenas as linhas que ligam as subestações aos consumidores abastecidos por seu intermédio.

RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO	EXTENSÃO (km)	TENSÃO NA LINHA (volt)	NÚMERO DE CIRCUITOS	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 25
Segundo a tensão:				
33	Alta tensão.....			4
34	Baixa tensão.....			4
Segundo a finalidade:				
35	Para iluminação pública.....			4
36	Para iluminação particular.....			4
37	Para força.....			4
38	Para tração.....			4
39	Para outros fins.....			4
Focos na rede para iluminação pública:				
40	Quantidade.....			5
41	Total de watts.....			6
Número de consumidores abastecidos:				
42	Pela rede de iluminação particular.....			6
43	Pela rede de força.....			5
44	Pelas redes de tração e de outros fins.....			4

CONVERTEDORAS FIXAS E PORTÁTEIS (Corrente retificada)

MÁQUINAS E APARELHOS RETIFICADORES	UNIDADES	TENSÃO DA CORRENTE		POTÊNCIA TOTAL (kW)
		De alimentação (volt)	Retificada (volt)	
45	Grupos motogeradores.....			
46	Comutatrizes.....			
47	Retificadores a vapor de mercúrio.....			

Quesitos

E - PESSOAL OCUPADO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Considerar o pessoal de todas as unidades ligadas à distribuição, localizadas no Município, inclusive o pessoal encarregado da conservação e manutenção das linhas de transmissão e distribuição. Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Os guarda-livros, médicos, etc. só estão incluídos se considerados empregados, em regime de trabalho total ou parcial. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

	HOMENS	MULHERES	TOTAL	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 26	
48 Proprietário, sócios ou diretores com atividade nas unidades ligadas à distribuição...					2
Empregados:					
49 Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....					4
Operários com funções diretamente ligadas à distribuição de energia elétrica, manutenção das estações e subestações e das redes de distribuição:					
50 Mestres, contramestres e operários com função de chefia.....					4
51 Operários e aprendizes de 18 anos ou mais..					6
52 Operários e aprendizes menores de 18 anos..					5
53 Total dos operários (quesitos 50 a 52)..					4
54 Operários para construções.....					5
55 Outros empregados (todos os demais empregados para serviços de contabilidade, faturamento, correspondência, caixa, transporte, limpeza, vigilância, etc.).....					6
56 TOTAL do pessoal (quesitos 48 + 49 + 53 + 54 + 55).....					4
Havendo operários, em 1.º de janeiro de 1950, ocupados apenas parcialmente, isto é, por espaço de tempo inferior ao horário normal (já incluídos no total do quesito 53), declarar quantos. Não considerar como anormais os horários de menores e aprendizes.					
57 N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total.....					3
Havendo pessoas da família do proprietário ou de sócios ocupadas nas unidades ligadas à distribuição, sem remuneração, em 1.º de janeiro de 1950 (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:					
58 N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total.....					2

F - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social (IAPÍ, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as comissões, bonificações e ajudas de custo pagas aos empregados. Excluir as diárias destinadas a atender despesas de viagens e as gratificações ou participações nos lucros concedidas a empregados no final do ano ou dos semestres. A remuneração de guarda-livros, médicos, etc. só será incluída se paga a pessoas consideradas empregadas nas unidades ligadas à distribuição, em regime de trabalho total ou parcial.

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 27	
59 Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....	Cr\$.....00		5
60 Operários com funções diretamente ligadas à distribuição de energia elétrica, manutenção das estações e subestações e das redes de distribuição	Cr\$.....00		5
61 Operários para construções.....	Cr\$.....00		5
62 Outros empregados.....	Cr\$.....00		5
63 TOTAL.....	Cr\$.....00		5

G - LUBRIFICANTES

Consumo no ano de 1949:			
64 Quantidade.....	kg		3
65 Valor.....	Cr\$.....00		3
Estoque em 31-XII-1949:			
66 Valor.....	Cr\$.....00		3

H - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

Declarar, no quesito 74, a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédio e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado. Informar apenas as despesas correspondentes às unidades ligadas à distribuição.

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 28	
67 Impostos e taxas, excluído o de vendas e consignações.....	Cr\$.....00		5
68 Previdência e assistência social (quota do empregador nas contribuições ao IAPÍ, SENAI, SESI, LBA, etc.).....	Cr\$.....00		4
69 Seguros de acidentes do trabalho.....	Cr\$.....00		4
70 Outros seguros.....	Cr\$.....00		4
71 Indenizações por dispensa, aviso prévio e auxílio-doença.....	Cr\$.....00		4
72 Fretes e carretos.....	Cr\$.....00		4
73 Aluguéis de bens imóveis.....	Cr\$.....00		5
74 Arrendamentos.....	Cr\$.....00		5
75 Despesas com reparação e conservação de maquinaria e aparelhos (não incluir as despesas com reformas gerais, consideradas no quesito 79).....	Cr\$.....00		5
76 Juros pagos ou creditados a instituições de crédito e a particulares, taxas de descontos e demais despesas bancárias.....	Cr\$.....00		4
77 Serviço social próprio das unidades ligadas à distribuição (ambulatório, assistência médica, creche, escolas de aprendizagem, etc.).....	Cr\$.....00		4
78 TOTAL.....	Cr\$.....00		5
79 Caso tenha havido, durante o ano de 1949, substituição, reforma geral ou ampliação de maquinaria e aparelhos peculiares à atividade exercida, declarar o montante despendido.....	Cr\$.....00		4

Quesitos

I - DISTRIBUIÇÃO (Ano de 1949)

Venda, cessão ou transferência de energia elétrica (de produção da própria empresa e adquirida).

	QUANTIDADE (kWh) (a)	VALOR (Cr\$) (b)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 29	
80 Energia vendida, cedida ou transferida para estações e subestações pertencentes à empresa, localizadas em outros Municípios.....		00		6
81 Energia vendida ou cedida gratuitamente a consumidores (inclusive a estabelecimentos industriais, comerciais, etc., pertencentes à empresa).....		00		6
82 Energia vendida a outras empresas produtoras ou distribuidoras de energia elétrica.....		00		5
83 Energia consumida nas instalações das próprias unidades ligadas à distribuição.....		00		4
84 TOTAL.....		00		6
Da energia diretamente vendida a consumidores (quesito 81), declarar quanto foi distribuído para:				
85 Iluminação pública.....		00		6
86 Iluminação particular.....		00		6
87 Fôrça.....		00		5
88 Tração.....		00		5
89 Outros fins.....		00		4
90 Outras receitas (provenientes de instalações, consertos, etc.).....	Cr\$.....	00		X
91 Valor do imposto de vendas e consignações pago em 1949.....	Cr\$.....	00		X
Preço da energia vendida:				
Para luz, Cr\$..... por kWh. — Para fôrça, Cr\$..... por kWh.				
Para outros fins, Cr\$..... por kWh.				
Se a energia vendida não foi cobrada em Cr\$ por kWh, mas à base de "forfait", declarar qual a forma do contrato (vela-mês, cavalo-ano, etc.), bem como a respectiva taxa: Cr\$..... por.....				
LOCALIDADES SERVIDAS				
Informar o número de localidades servidas pela empresa neste Município.				
92 Cidade.....				1
93 Vilas ou arraiais.....				2
94 Povoados.....				2
95 Outras (fazendas, etc.).....				2
96 TOTAL.....				2

APÊNDICE

MEIOS DE TRANSPORTE PRÓPRIOS, A SERVIÇO DAS UNIDADES LIGADAS À DISTRIBUIÇÃO (Em 1.º de janeiro de 1950)

	QUANTIDADE	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 32	
Veículos motorizados:			
Caminhões.....			
Camionetas.....			
Tratores.....			
Animais de tração e de carga:			
Cavalos e muaras.....			
COD. 2 → 3 → X			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

.....

.....

.....

.....

.....

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. de de 1950.

O recenseador.....

Restituindo em de de 1950, declara o signatário, na condição de da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.

O responsável pelas declarações..... Assinatura

Verificado — O recenseador.....

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.